

069. APELAÇÃO 0013710-67.2016.8.19.0052 Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: ARARUAMA 2 VARA CÍVEL Ação: 0013710-67.2016.8.19.0052 Protocolo: 3204/2017.00609358 - APELANTE: MUNICÍPIO DE ARARUAMA PROC.MUNIC.: DANIELA CAMARGO DE OLIVEIRA APELADO: ARY DE SOUZA PIRES REP/P/S/CURADORA NORMA BARRETO PIRES ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/DP-000001 **Relator: DES. FLAVIA ROMANO DE REZENDE** Funciona: Ministério Público e Defensoria Pública Ementa: DIREITO À SAÚDE E À VIDA. PROCEDIMENTO CIRÚRGICO ORTOPÉDICO. SENTENÇA JULGANDO PROCEDENTE O PEDIDO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DE TODOS OS ENTES FEDERATIVOS. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 196 E 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. REITERADOS PRECEDENTES DESTES EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. RECURSO MANEJADO PELO MUNICÍPIO, POSTULANDO PELA IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO E PELO AFASTAMENTO DE SUA CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E TAXA JUDICIÁRIA. HONORÁRIOS ARBITRADOS EM SINTONIA COM O ENUNCIADO DE SÚMULA 182 DO TJRJ. MANUTENÇÃO DO DECISUM. RECURSO DESPROVIDO. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do des Relator.

070. APELAÇÃO 0014552-22.2015.8.19.0007 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: BARRA MANSA 3 VARA CÍVEL Ação: 0014552-22.2015.8.19.0007 Protocolo: 3204/2017.00655881 - APELANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA - SAAE BM ADVOGADO: EMANUELLE DE SOUZA OBERST CORDOVIL OAB/RJ-152712 APELADO: MARIA APARECIDA DE CARVALHO RAMOS ADVOGADO: MILTON DE OLIVEIRA CARVALHO OAB/RJ-068558 **Relator: DES. FLAVIA ROMANO DE REZENDE** Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZATÓRIA. AUTORA ALEGA QUE APESAR DA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO, A RÉ CONTINUOU A EFETUAR A COBRANÇA POR ESTIMATIVA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. RECURSO DA RÉ. RELAÇÃO DE CONSUMO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA OPE LEGIS (ARTIGO 14, § 3º, DO CDC). AUSÊNCIA DE PROVAS DEMONSTRANDO QUE A COBRANÇA SE DEU PELO CONSUMO REAL AFERIDO PELO HIDRÔMETRO. COBRANÇA POR ESTIMATIVA. VERBETE Nº 152 DA SÚMULA DO TJRJ. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do des Relator.

071. APELAÇÃO 0015513-05.2000.8.19.0066 Assunto: Multas - Outras / Multas e demais Sanções / Dívida Ativa não-tributária / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: VOLTA REDONDA CENTRAL DE DÍVIDA ATIVA Ação: 0015513-05.2000.8.19.0066 Protocolo: 3204/2017.00687657 - APELANTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA PROC.MUNIC.: MAURÍCIO DE C. PEDROSO NETTO APELADO: JOSE PIMENTEL MARQUES ADVOGADO: NEUMA SANTOS DE ALVARENGA OAB/RJ-031546 **Relator: DES. FLAVIA ROMANO DE REZENDE** Ementa: EXECUÇÃO FISCAL. MULTA. EXERCÍCIOS DE 1994 E 1995. DEMANDA PROPOSTA NO ANO 2000. CITAÇÃO REALIZADA APENAS NO ANO DE 2016. SENTENÇA RECONHECENDO A PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO. RECURSO VENTILADO PELO MUNICÍPIO, SUSTENTANDO, EM SÍNTESE, A INOCORRÊNCIA DO LAPSO PRESCRICIONAL. INCIDÊNCIA DO DISPOSTO NO ARTIGO 1º DO DECRETO 20.190/32, BEM COMO DO ENUNCIADO DE SÚMULA 218 DO TJRJ, OS QUAIS PREVÊM O PRAZO PRESCRICIONAL DE CINCO ANOS PARA A COBRANÇA DO CRÉDITO. INAPLICABILIDADE DO ENUNCIADO DE SÚMULA 106 DO STJ AO CASO CONCRETO. MEDIDA QUE NÃO SE COADUNA, A TODA EVIDÊNCIA, COM O PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA. PRECEDENTES DESTES EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. NEGA-SE PROVIMENTO AO RECURSO. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do des Relator.

072. APELAÇÃO 0015814-53.2001.8.19.0021 Assunto: Icms- Outros / ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias / Impostos / DIREITO TRIBUTÁRIO Origem: DUQUE DE CAXIAS CENTRAL DE DÍVIDA ATIVA Ação: 0015814-53.2001.8.19.0021 Protocolo: 3204/2017.00588733 - APELANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: RENATO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA APELADO: FAJOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA APELADO: JOSÉ HENRIQUE LAPA DA SILVA APELADO: FÁBIO BARBOSA DA VIRGENS Cur. Esp.: DEFENSORIA PÚBLICA **Relator: DES. FLAVIA ROMANO DE REZENDE** Funciona: Defensoria Pública Ementa: EXECUÇÃO FISCAL. ICMS. EXERCÍCIOS DE 1999 a 2001. SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO FISCAL, APOIADA NO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. DEMANDA INTENTADA ANTES DA LEI COMPLEMENTAR 118/05. APLICABILIDADE DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 174 DO CTN, COM SUA REDAÇÃO ORIGINAL, QUE ESTABELECE A CITAÇÃO PESSOAL COMO CAUSA INTERRUPTIVA DA PRESCRIÇÃO. SENTENÇA QUE SE MANTÉM. PRECEDENTES DESTES EGRÉGIO TRIBUNAL E DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. CITAÇÃO EDITALÍCIA OCORRIDA NO ANO DE 2013, QUANDO JÁ DECORRIDO O LAPSO PRESCRICIONAL. MOROSIDADE QUE NÃO PODE SER ATRIBUÍDA AO PODER JUDICIÁRIO. INAPLICABILIDADE DO ENUNCIADO DE SÚMULA 106 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do des Relator.

073. APELAÇÃO 0016289-11.2014.8.19.0067 Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: QUEIMADOS 2 VARA CÍVEL Ação: 0016289-11.2014.8.19.0067 Protocolo: 3204/2017.00679502 - APELANTE: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS PROC.MUNIC.: FLAVIO SAMIPATO JACCOUD APELANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: FLAVIO GUIMARAES GONCALVES APELADO: HOZANNA PEREIRA DA SILVA ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 **Relator: DES. FLAVIA ROMANO DE REZENDE** Funciona: Ministério Público e Defensoria Pública Ementa: DIREITO À SAÚDE E À VIDA. PACIENTE SUMETIDA A CIRURGIA BARIÁTRICA QUE NECESSITA DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO. SENTENÇA JULGANDO PROCEDENTE O PEDIDO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DE TODOS OS ENTES FEDERATIVOS. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 196 E 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. RECURSOS VENTILADOS PELO MUNICÍPIO E ESTADO DO RIO DE JANEIRO. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA APENAS PARA AFASTAR A CONDENAÇÃO DO ESTADO AO PAGAMENTO DA TAXA JUDICIÁRIA E HONORÁRIOS, EM RAZÃO DO FENÔMENO DA CONFUSÃO. NEGA-SE PROVIMENTO AO PRIMEIRO RECURSO E DÁ-SE PARCIAL PROVIMENTO AO SEGUNDO RECURSO. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento ao 1º recurso e deu-se parcial provimento ao 2º recurso, nos termos do voto do des Relator.

074. APELAÇÃO 0017049-50.2009.8.19.0029 Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano / Impostos / DIREITO TRIBUTÁRIO Origem: MAGÉ CENTRAL DE DÍVIDA ATIVA Ação: 0017049-50.2009.8.19.0029 Protocolo: 3204/2017.00619934 - APELANTE: MUNICÍPIO DE MAGÉ ADVOGADO: PAULO VINÍCIUS MOTTA DE GOMES TOSTES OAB/RJ-138382 APELADO: WALDECI C. NASCIMENTO **Relator: DES. FLAVIA ROMANO DE REZENDE** Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. IPTU. MUNICÍPIO DE MAGÉ. EXERCÍCIOS DE 2005 a 2008. PRESCRIÇÃO. SENTENÇA MANTIDA PELO COLEGIADO. RECURSO VENTILADO PELO MUNICÍPIO, PUGNANDO PELA SUSPENSÃO DO FEITO E ALEGANDO QUE O JULGADO INCORREU EM CONTRADIÇÃO E ERRO MATERIAL, HAJA VISTA A INOCORRÊNCIA DO LAPSO PRESCRICIONAL. EMBARGOS REJEITADOS. PRETENÇÃO DE REDISCUTIR MATÉRIA JÁ APRECIADA. IMPOSSIBILIDADE. Conclusões: Por unanimidade, rejeitaram-se os embargos, nos termos do voto do Des Relator.